



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 003
 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
003	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS)	R\$ 158.517,48	R\$ 17.613,05
12.0	PREÇO UNITÁRIO TOTAL	R\$ 7.776,00	R\$ 864,00
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 1.722,00	R\$ 191,33
2	EPIS E UNIFORMES	R\$ 11.250,00	R\$ 1.250,00
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 1.732,42	R\$ 192,48
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 4.479,17	R\$ 497,69
5	MANUTENÇÃO DE ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	R\$ 1.800,00	R\$ 200,00
6	COMBUSTÍVEIS, LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 187.277,04	R\$ 20.808,56
7	DEPRECIACÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 37.455,41	R\$ 4.161,71
	TOTAL SIMPLES	R\$ 224.732,46	R\$ 24.970,27
	TOTAL B/D I		
	TOTAL GERAL	464,34	
	RESÍDUOS MENSAL COLETADO (TONELADAS)	4.179,05	
	RESÍDUOS ANUAL COLETADOS (TONELADAS)	53,78	
	PREÇO UNITÁRIO		

Rita Amélia
 Eng.ª Civil
 Nº 1504168
 CRE-4-CE-03200505





CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Itaúba
CIDADANIA, INOVAÇÃO E COMPROMISSO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 004

004 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KM)	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO
1.1	VARRIÇÃO MANUAL		3,00	26	78,00
2. DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS					
2.1 DIMENSIONAMENTO DIURNO					
2.1.1 PARÂMETROS		QUANT. MENSAL (KMMÊS)	QUANTIDADE DIÁRIA (KM)		
	DIAS ÚTEIS	78,00	3,00		
	26,00				
2.1.2 NÚMERO DE GARIS VARREDORES					
ITEM	NÚMERO VARREDORES				
1	18,00				
3. RESUMO DE EQUIPAMENTO					
FUNCIONÁRIOS					
ITEM			VARREDORES		
1	OPERACIONAL		18,00		
			18,00		
			TOTAL		
4. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE					
4.1 EQUIPAMENTOS		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
ITEM			UND.		
1	CARRO DE MÃO CONVENCIONAL			18,00	
4.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA				

Rita Amélia
Engenheira Civil
RNP: 06150416
CREA-CE: 3205/2012
Fis. 49

Prefeitura Municipal de Itaúba
Fis. 228

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 004

ITEM	DESCRIÇÃO	%	SALÁRIOS		
			MOTORISTA - 12380 R\$	FISCAL - 16815 R\$	VARREDOR - 12543 R\$
	GRUPO "A". ENCARGOS SEGURO BASICOS				
1	INSS	1,50%	R\$ 24,96	R\$ 41,93	R\$ 15,23
2	SESI	1,00%	R\$ 16,64	R\$ 27,96	R\$ 10,15
3	SENAI	0,20%	R\$ 3,33	R\$ 5,59	R\$ 2,03
4	INCRA	0,60%	R\$ 9,98	R\$ 16,77	R\$ 6,09
5	SEBRAE	2,50%	R\$ 41,60	R\$ 68,89	R\$ 25,38
6	SALARIO EDUCAÇÃO	3,00%	R\$ 49,92	R\$ 83,87	R\$ 30,45
7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	8,00%	R\$ 133,12	R\$ 223,64	R\$ 81,20
8	FGTS		R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	SECONCI				
	GRUPO "B". ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DO GRUPO "A"				
1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	R\$ 297,36	R\$ 489,56	R\$ 181,39
2	FERIADOS	3,72%	R\$ 61,90	R\$ 103,99	R\$ 37,76
3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,91%	R\$ 15,14	R\$ 25,44	R\$ 9,24
4	13º SALÁRIO	10,92%	R\$ 181,71	R\$ 305,27	R\$ 110,84
5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	R\$ 1,33	R\$ 2,24	R\$ 0,81
6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	R\$ 12,15	R\$ 20,41	R\$ 7,41
7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	R\$ 27,46	R\$ 46,13	R\$ 16,75
8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	R\$ 2,00	R\$ 3,35	R\$ 1,22
9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%	R\$ 173,39	R\$ 281,29	R\$ 105,77
11	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,50	R\$ 0,84	R\$ 0,30
	GRUPO "C". ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"				
1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%	R\$ 105,65	R\$ 177,62	R\$ 64,46
2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	R\$ 2,50	R\$ 4,19	R\$ 1,52
3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,56%	R\$ 59,24	R\$ 99,52	R\$ 36,14
4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%	R\$ 80,54	R\$ 135,30	R\$ 49,13
5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	R\$ 8,82	R\$ 14,82	R\$ 5,38

Rita Amélia
Engenheira Civil
ENP: 061504168
C.R.C.E.: 320505





COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 004

004 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS													
1	REINCIDENCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	R\$	129,79	R\$	219,05	R\$	79,17						
2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$	8,82	R\$	14,82	R\$	5,38						
	TOTAL COM RETENÇÕES	R\$	1.447,85	R\$	2.432,38	R\$	883,19						
ITEM	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR ANO							
1	VARREDORES	UND	18,00	3.111,85	5.227,90	1.896,23							
				1.898,23	34.168,07	307.512,66							
				TOTAL MENSAL		34.168,07							

EPI'S E UNIFORMES

ITEM	INSUMO	PREÇO (R\$)	QUANT./ MOTORISTA	QUANT./ COLETORES	VALOR GRUPO 01	VALOR GRUPO 02
1	CALÇA	45,00	0,00	3,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2	CAMISA	22,00	0,00	3,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00
3	CALÇADOS	35,00	0,00	3,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00
4	MEIA	8,50	0,00	3,00	R\$ 25,50	R\$ 25,50
5	BONÉ	8,50	0,00	3,00	R\$ 25,50	R\$ 25,50
6	CAPA DE CHUVA	15,00	0,00	3,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
7	LUVAS	12,00	0,00	4,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
8	COLETE REFLETIVO	12,00	0,00	3,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
					R\$ 486,00	R\$ 486,00

Engenharia Civil
R.N.P.: 061504168
CREA-CE: 320505

6.1	VARREDORES	NÚMERO DE COLETORES	R\$/HXMÉS	VALOR TOTAL
		18,00	R\$ 486,00	R\$ 8.748,00

7.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL/GARI	VALOR TOTAL CONTRATO	INDICE ANUAL	VALOR (R\$/CONTRATO)
1	PAZINHA	10,00	18,00	1.764,00	1.764,00	2,00	360,00
2	VASSOURÃO	18,50	18,00	333,00	333,00	6,00	1.998,00
3	CONE SINALIZADOR	42,00	18,00	756,00	756,00	2,00	1.512,00
	TOTAL R\$			1.764,00	1.764,00		R\$ 3.870,00

8.0 AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL/GARI	VALOR TOTAL CONTRATO
1	CARRINHO CONVENCIONAL	18,00	R\$ 98,00	1.764,00	1.764,00
	TOTAL R\$			1.764,00	1.764,00





CONSTRUCOES
E SERVICOS LTDA



Prefeitura Municipal de Irauçuba

CIDADANIA, PROTEÇÃO E CONFIANÇA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 004

004 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

9.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 307.512,66
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 8.748,00
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 3.870,00
4	AQUISIÇÃO	R\$ 1.764,00
	TOTAL SIMPLES	R\$ 321.894,66
	TOTAL B.D.I	R\$ 64.378,93
	TOTAL GERAL	R\$ 386.273,59

	RESÍDUOS MENSAL COLETADO (KM/MÊS)	78,00
	RESÍDUOS ANUAL COLETADOR (KM/MÊS)	702,00
	PREÇO UNITÁRIO	550,25

Rita Amélia
Rita Amélia
Engenheira Civil
RNP: 061504168
CREA-GE: 320505





COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 006
 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (CAIAÇÃO/POLDA/EMCAPINA)

006	ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO	EQUIPES/DIÁRIOS	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO
1.	ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO	1,00	26	26,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	EQUIPE	UND	5,00
2	FUNCIONÁRIO	UND	2,00

2.1.1	AJUDANTE DE CAIAÇÃO - DIURNO		
2.1.2	AJUDANTE DE POLDA/CAPINA		

ITEM	DESCRIÇÃO	SALÁRIOS			%	MOTORISTA - I2380	FISCAL - I8816	AJUDANTE - I2543
		R\$	R\$	R\$				
1	INSS	R\$	24,96	R\$	1,50%			15,23
2	SESI	R\$	16,64	R\$	1,00%			10,15
3	SENAI	R\$	3,33	R\$	0,20%			2,03
4	INCRA	R\$	9,98	R\$	0,60%			6,09
5	SEBRAE	R\$	41,60	R\$	2,50%			25,38
6	SALARIO EDUCAÇÃO	R\$	49,92	R\$	3,00%			30,45
7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	R\$	133,12	R\$	8,00%			81,20
8	FGTS	R\$	-	R\$				-
9	SECONCI							
GRUPO "B". ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"								
1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	R\$	297,36	R\$	17,87%			181,39
2	FERIADOS	R\$	61,90	R\$	3,72%			37,78
3	AUXILIO - ENFERMIDADE	R\$	15,14	R\$	0,91%			9,24
4	13º SALÁRIO	R\$	181,71	R\$	10,92%			110,64
5	LICENÇA PATERNIDADE	R\$	1,33	R\$	0,08%			0,81
6	FALTAS JUSTIFICADAS	R\$	12,15	R\$	0,73%			7,41
7	DIAS DE CHUVAS	R\$	27,46	R\$	1,65%			16,75
8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$	2,00	R\$	0,12%			1,22
9	FÉRIAS GOZADAS	R\$	173,38	R\$	10,42%			105,77
11	SALARIO MATERNIDADE	R\$	0,50	R\$	0,03%			0,30
			1.664,00	R\$		2.795,52	R\$	1.015,04

Rita Amélia
 Engenheira Civil
 CRP: 061504168
 CREVA-CE: 320505






COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 005

005 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (CAIAÇÃO/POI/DAGEM/CAPINA)

7		PREÇO UNITÁRIO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 119.588,26	
2	EPIS E UNIFORMES	R\$ 3.402,00	
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 2.551,50	
	TOTAL SIMPLES	R\$ 125.541,76	
	TOTAL B/D I	R\$ 25.108,35	
	TOTAL GERAL	R\$ 150.650,11	
EQUIPES		1,00	
DIAS TRABALHADOS		234,00	
PREÇO UNITÁRIO			643,80


Rita Amélia
 Engenheira Civil
 RNP: 061504168
 CREA-CE: 320505





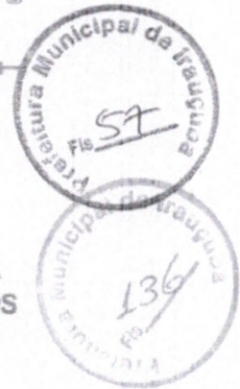
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA (CE)

LOCAL: IRAUÇUBA-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
Grupo "A" - Encargos Sociais Básicos		
A.1	INSS	
A.2	SESI	1,50%
A.3	SENAI	1,00%
A.4	INCRA	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	Salário educação	2,50%
A.7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
A.9	SECONCI	
Total Grupo "A"		16,80%
Grupo "B" - Encargos que recebem as incidências do Grupo "A"		
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%
B.2	Feriados	3,72%
B.3	Auxílio - enfermidade	0,91%
B.4	13.º Salário	10,92%
B.5	Licença Paternidade	0,08%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%
B.7	Dias de Chuvas	1,65%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B.9	Férias Gozadas	10,42%
B.10	Salário Maternidade	0,03%
Total do Grupo "B"		46,45%
Grupo "C" - Encargos que não recebem as incidência globais do Grupo "A"		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C.3	Férias (indenizadas)	3,56%
C.4	Depósito rescisão sem justa causa	4,84%
C.5	Indenização Adicional	0,53%
Total do Grupo "C"		15,43%
Grupo "D" - Taxas das reincidências		
D.1	Reincidência de grupo "A" sobre grupo "B"	7,80%
D.2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%
Total do "D"		8,33%
TOTAL		87,01%

Rita Amélia
Engenheira Civil
RNP: 061504168
CREA-CE: 320507



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA (CE)

LOCAL: IRAUÇUBA-CE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,80
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,20
L	Lucro	3,50
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	20,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Rita Amélia
Engenheira Civil
RNP: 061504168
CREA-CE: 320505



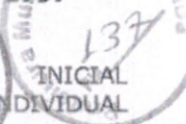
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO

Nº 0170171797



1. Responsável Técnico

RITA AMELIA MENDES BRANDAO ROSA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Empresa contratada: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

RNP: 061504168-0

Registro: 000043828-6

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AVENIDA PAULO BASTOS

Complemento:

Cidade: Irauçuba

País: Brasil

Telefone: (88) 3635-1133

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 9.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

Nº: 1370

CEP: 62620000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AVENIDA PAULO BASTOS

Complemento:

Cidade: Irauçuba

Telefone: (88) 3635-1133

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/03/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

Nº: 1370

CEP: 62620000

Email:

Previsão de término: 31/12/2017

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA(CE)

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Irauçuba, 22 de junho de 2017

Local

data

RITA AMELIA MENDES BRANDAO ROSA - CPF: 058.023.863-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 142,68

Pago em: 23/03/2017

Nosso Número: 8211883908



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, com sede na Avenida Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 07.683.188/0001-69, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Francisco Evaristo Lopes Maciel no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____, à Rua _____, N°. _____ inscrito no CNPJ sob o N°. _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, e em conformidade com as disposições contidas na Lei N°. 8.666/93 atualizada pela Lei N°. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Pública N°. 2017.06.27.01, devidamente homologada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr Francisco Evaristo Lopes Maciel e na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de Limpeza Pública para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área Urbana e Rural no Município de Irauçuba/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável pelo prazo de sua execução 12 (Doze) meses. Sendo prorrogado, ao final de 12 (doze) meses de prestação de serviços, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto deste Edital é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. *AA*

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Nº. 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pelos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública N.º 2017.06.27.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Concorrência Pública N.º 2017.06.27.01, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- 9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Nº. 1001 15 452 0031 2074, elemento de despesas Nº. 3.3.90.39.00, com recursos próprios (001).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação.

14.1.1 – A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

14.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

14.1.3 – A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do Boletim de Medição dos serviços e vinculado ao pagamento, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desempenho.

15.4 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura designado para tal ato, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba -CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____

A empresa _____, CNPJ N.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Concorrência Pública N.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2017.06.27.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de Limpeza Pública para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área Urbana e Rural no Município de Irauçuba/CE.

Especificação dos Serviços	Prazo de Execução
Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de Limpeza Pública para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área Urbana e Rural no Município de Irauçuba/CE	09 (nove) meses
VALOR GLOBAL: R\$	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: 09 (nove) meses.

Irauçuba - (CE), ____ de ____ de 2017.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro, composição de custos, memorial de cálculo e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Concorrência Pública Nº. 2017.06.27.01.

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133